

**Recursos.** Posição do STJ garante à Capital imposto depositado em juízo, que chega a R\$ 8,5 milhões

# Vitória ganha ação e tenta tomar três bairros da Serra

**Cidade terá direito a impostos recolhidos nos bairros de Fátima, Carapina I e Hélio Ferraz; Serra questiona**

CLAUDIA FELIZ  
cfeliz@redgazeta.com.br

■ Uma decisão judicial sobre recolhimento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) reacendeu a discussão sobre os limites territoriais entre os municípios da Serra e de Vitória. Para a Prefeitura de Vitória, a decisão, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), garante à Capital incorporação dos bairros de Fátima, Carapina I e Hélio Ferraz, todos da Serra.

O imposto - que com correção da poupança totaliza hoje R\$ 8,5 milhões - foi recolhido após transação imobiliária feita pela antiga CST, hoje ArcelorMittal, na área de Praia Mole, na década de 1990. Como não havia definição para qual município o ITBI deveria ser recolhido, a empresa de-

GILDO LOYOLA/ARQUIVO



“ Com todo respeito à Serra, estamos de coração aberto para acolher a população dos bairros com nossas obras e serviços. Mas é um processo de médio prazo. Conversarei com o prefeito Vidigal e até com os moradores para dar explicações”

JOÃO COSER

Prefeito de Vitória

positou o valor em juízo.

Tempos depois, a Prefeitura da Serra resgatou esse valor na Justiça. Em 2009, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado decidiu que o imposto era devido a Vitória, mas o município da Serra recorreu novamente, e, ontem, foi divulgado que o STJ não

acatou esse recurso.

A decisão, segundo o procurador-geral da Prefeitura de Vitória, Jader Ferreira Guimarães, é um marco para o Poder Judiciário decidir cerca de 80 ações da mesma natureza hoje em tramitação - parte delas envolve um acordo entre as prefeituras, que resulta na di-

GABRIEL LORDÉLLO/ARQUIVO



“ A decisão do STJ é só sobre uma ação, mas existem dezenas delas. Não admitimos o desmembramento. Naqueles bairros estão cidadãos serranos. Toda a infraestrutura e serviços são oferecidos pela Prefeitura da Serra”

SERGIO VIDIGAL

Prefeito da Serra

visão de 50% no recolhimento de impostos para cada uma das cidades **(veja detalhes no quadro abaixo).**

## TERRITÓRIO

Além de aspectos fiscais, a decisão reflete-se também, segundo Guimarães, na divisão territorial dos dois municí-

pios. É que a definição sobre o recolhimento do imposto leva em consideração a linha divisória entre as duas cidades, traçada pela Lei 1.919/1963.

Com essa divisão, grande parte do bairro Hélio Ferraz e também Bairro de Fátima e Carapina I, cujos imóveis recolhem hoje impostos na Serra,

pertencem a Vitória.

Mas o também procurador-geral da Serra, Ednaldo Loureiro, garante que a decisão do STJ não encerra a discussão sobre os limites. Ele afirma que a Serra vai recorrer nas outras ações em tramitação por entender que a Lei 1.919 é inconstitucional. “A discussão não se esgota nessa ação”. O prefeito da Serra, Sérgio Vidigal, diz o mesmo.

João Coser, prefeito de Vitória, diz que a administração “nunca teve dúvidas” sobre a linha divisória. Os dois prefeitos admitem, porém, que estão abertos a conversas sobre a questão. “Não há uma briga com a Serra”, garante Coser.

Segundo o secretário de Desenvolvimento da Cidade de Vitória, Kleber Frizzera, já em 1994 o Plano Diretor Urbano (PDU) da Capital já usou a Lei 1.919. Recentemente, Vitória embargou um empreendimento imobiliário na divisa dos dois municípios. A obra terá que ser licenciada por ambas as administrações municipais.

# Entenda a disputa

Impasse entre os municípios começou em 1978

■ **Início.** A disputa sobre território entre Serra e Vitória começou em 1978, quando o município da Serra moveu na Justiça uma ação declaratória contestando a linha divisória entre os dois municípios

■ **Divisa.** Essa linha divisória, que vai da Foz do Rio Santa Maria à Ponta de Carapebus, foi definida pela Lei Estadual 1.919, de 31 de dezembro de 1963. Na época, toda a área na divisa entre as duas cidades era um grande matagal

■ **Limite.** Pelo limite imaginário, os bairros de Fátima, Hélio Ferraz e Carapina I pertenceriam a Vitória

■ **Polêmica.** O município da Serra sempre contestou a forma como foi definida a linha divisória entre as cidades, alegando que a Lei 1.919 é inconstitucional por não ter seguido o Decreto Federal 311/38, que trata dos limites do cidadão. Ela cortaria residências ao meio – parte ficando em Vitória e parte na Serra



■ **Ponte.** Na ação declaratória de 1978, o município da Serra entendia que o limite com Vitória, na realidade, se daria na Ponte da Passagem

■ **Impostos.** Sem saber ao certo a quem efetuar o pagamento de impostos, empresas passaram a

depositar os valores na Justiça

■ **Acordo.** Um acordo garante que cada prefeitura fique com metade dos valores referentes a impostos pagos pelas empresas localizadas nas áreas entre os dois municípios

## “Quero continuar morando na Serra”

■ Há 16 anos, quando foi viver em Bairro de Fátima, na divisa com Jardim Camburi, Vitória, Nilton Rossi tinha vergonha de dizer que morava na Serra. “A construtora vendeu os apartamentos, inclusive, dizendo que eles ficavam na Capital”, diz. Hoje, Rossi é presidente da associação de moradores do bairro de Fátima e se diz “muito satisfeito” com o município. A infraestrutura de obras e serviços e o IPTU mais barato do que o de Vitória fazem-no não querer mudar de endereço. “Quero continuar morando na Serra”, frisa.



EDSON CHAGAS



“ Moro em Bairro de Fátima e tenho restaurante na mesma comunidade, mas digo que sou moradora de Vitória, porque Jardim Camburi fica aqui ao lado. Se passarmos para a Capital, nossos imóveis serão mais valorizados.”

**CARMEN PASSOS**  
49 anos, comerciante

Na Justiça

**80**  
processos

■ É esse o número aproximado de ações que tramitam na Justiça envolvendo discussão sobre recolhimento de impostos por empresas instaladas na área de limites entre Serra e Vitória. Na região estão duas grandes: ArcelorMittal e Vale, além de outras firmas que prestam serviços a elas.